



Grande Conselho da  
**Ordem DeMolay**  
Para o Estado da Bahia



Fundado em 18 de dezembro de 2004 e Instalado em 19 de dezembro de 2004

**Circular GME N° 006/ 2018-2020**

Às ORGANIZAÇÕES AFILIADAS AO GCE/BA,

Saudações DeMolay!

**Assunto:** Explana acerca da postura dos membros frente à eleição para Grão-Mestre do Grande Oriente Estadual da Bahia.

**JAMERSON VIEIRA TORRES**, Grande Mestre Estadual da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO**, que o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia reconhece e aceita os princípios sagrados da Ordem DeMolay, inspirados pela filosofia de seu fundador FRANK SHERMAN LAND, enfatizando nos corações e mentes dos jovens os ideais do Amor Filial, Reverência pelas Coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo, bem como os das liberdades civil, religiosa e intelectual;

**CONSIDERANDO** ser o Supremo Conselho da Ordem Demolay para a República Federativa do Brasil a única instituição **regular** e reconhecida pelo Demolay International para atuar no território brasileiro e ser o Grande Conselho da Ordem Demolay para o Estado da Bahia a única instituição **regular** atuante no território baiano;

**CONSIDERANDO**, que o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia trabalha de forma planejada, com intuito de desenvolver as atividades da Ordem DeMolay no Estado, propiciando aos seus membros um ambiente sadio para o aperfeiçoamento de seus ensinamentos e ideais;

**CONSIDERANDO** a proximidade das eleições para o Grão Mestrado do Grande Oriente Estadual da Bahia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reiterar que o Membro da Ordem DeMolay, seja Maçom e/ou Demolay atuante no Grande Oriente Estadual da Bahia, tem total liberdade para expressar suas convicções quanto à



Grande Conselho da  
**Ordem DeMolay**  
Para o Estado da Bahia



Fundado em 18 de dezembro de 2004 e Instalado em 19 de dezembro de 2004

eleição que se aproxima, porém não poderá associar a esse comportamento ao nome “Demolay” ou qualquer de seus elementos característicos.

**Art. 2º.** Ressaltar que é proibida a vinculação da Ordem Demolay a qualquer candidato e/ou chapa eleitoral, inclusive mediante a utilização de insígnias distintivas de eventual cargo ocupado ou mesmo honraria recebida.

**Art. 3º.** Reforçar o desejo de uma eleição tranquila e fraterna, baseada nos Princípios Maçônicos mais elevados, estes inerentes aos Membros do Grande Oriente do Brasil – Bahia que possibilita uma parceira de sucesso apoiada na regularidade e reconhecimentos internacionais do SCODRFB e GCE/BA.

**Art. 4º.** O Grande Secretário Estadual dará ampla publicidade ao presente Ato.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual, na cidade do Salvador, sede do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

  
**JAMERSON VIEIRA TORRES**  
GRANDE MESTRE ESTADUAL

  
**ARISTENILSON MESSIAS LARANJEIRA DE SOUZA**  
GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL

  
**DANILO BRUNO LOURO DE OLIVEIRA**  
GRANDE ORADOR ESTADUAL